



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de HOSPEDAGEM.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	diárias	Dois quartos com duas camas de solteiro cada, wi-fi, ar condicionado, TV à cabo, com café da manhã incluso, nos dias 16 e 17 de agosto de 2024.

II – Do Prazo de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular e também constar o controle de recebimento com as respectivas assinaturas dos locais de entrega. A nota fiscal será expedida na entrega do referido objeto.

III- Propostas

Prazo de validade da proposta será de no mínimo de 90 (noventa) dias.

IV – Condições e Local de Prestação do serviço:

Local da Prestação de Serviço: Os Serviços deverão ser prestados nas instalações da licitante, dentro dos padrões de qualidade ofertados em sua proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência. Prazo para Prestação: imediatamente após a solicitação da Prefeitura/secretaria, mediante requisição, assinada por servidor responsável. Prazo para reserva de acomodações e prestação dos serviços



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

será em até 24h após a solicitação da Prefeitura/secretaria, mediante requisição, assinada por servidor responsável.

V – Da Forma de Pagamento:

A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas. O pagamento será efetuado mediante: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber; b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

VI – Das Responsabilidades das Partes:

Compete à Contratada: a) Disponibilizar os serviços constantes do Termo de Referência no prazo solicitado pelo contratante. b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei. c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades. d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura. e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. f) Prestar o Serviço de acordo com as condições, prazos propostos e de acordo com a legislação específica vigente; g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante; h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; i) Política própria, definida para “check-in / check-out”, que estabeleça orientação específica para impedir: i.1) qualquer forma de discriminação (racial, religiosa e outras) i.2) uso do estabelecimento para exploração sexual, de menores, e outras atividades ilegais. j) Pessoal apto a prestar informações e serviços de interesse do hóspede, com presteza, eficiência e cordialidade; k) Pessoal apto na manipulação dos alimentos, dentro dos padrões e legislação específica vigente; l) Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidos nas dependências do estabelecimento, inclusive para pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais; m) Entrada de serviço independente; n) Todas as salas e quartos das UH com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações; o) Todas as UH deverão ter banheiros privativos com ventilação direta para o exterior; Climatização adequada em 100% das UH.

Compete à Contratante: a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais; b) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado. c) Efetuar o pagamento do preço registrado. d) Comunicar à contratada as deficiências apontadas pelo servidor competente; e) Comunicar à contratada, através de solicitação formal (ordem de serviço) quando



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

houver a necessidade da prestação do serviço. f) As despesas não incluídas neste termo, portanto não cobertas pelo contrato, não serão objeto de ressarcimento por parte da contratante, devendo a contratada observar e controlar cada despesa extra dos hóspedes.

VII – Das Alterações deste Termo de Referência

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação.

Engenheiro Coelho, 10 de julho de 2024.

Mariana Joyce Simão
Secretária Municipal da Educação